



# **CASP** 2021 🛡

Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais responsáveis pela fiscalização do mercado dos países da União Europeia (UE) e do Espaço Económico Europeu (EEE) cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu.

# 0





**BRINQUEDOS PARA O BANHO** 



**BONECAS/CONJUNTOS DE BONECAS** 



Âmbito do produto

**GUIZOS PARA BEBÉS** 



ARCOS E FLECHAS

Esta atividade específica por produto do CASP centrou-se nos brinquedos de lojas virtuais e de vendedores de fora da UE, em mercados que as autoridades nacionais identificaram como prioritários para uma investigação de segurança direcionada.

#### Testes e resultados

Medidas tomadas para produtos submetidos a ensaio no âmbito desta AEP



## Foi testado um total de 92 produtos

**50** brinquedos destinados a crianças com mais de 36 meses

**42** brinquedos destinados a crianças com menos de 36 meses



Foram emitidas **53** notificações Safety Gate.

Justiça e consumidores

#### Critérios de ensaio

Considerando o amplo escopo do produto, o plano de ensaios foi projetado para incluir uma grande variedade de tipos de produtos. O plano de ensaios para esta atividade incluiu uma seleção de cláusulas das duas normas a seguir indicadas e os requisitos estabelecidos no seguinte regulamento:

- EN 71-1:2014 +A1:2018 Segurança de brinquedos Parte 1: Propriedades mecânicas e físicas;
- EN 71-3:2019 Segurança dos brinquedos Parte 3: Migração de determinados elementos;

Regulamento (CE) 1907/2006
– REACH (para as seguintes substâncias): cádmio: ftalatos: PAH.

Ambos os ensaios mecânicos e químicos foram realizados pelo laboratório selecionado. As autoridades nacionais realizaram verificações aos avisos, marcações e instruções nas respetivas línguas nacionais.

### Principais recomendações

## Tomar conhecimento das respetivas obrigações de acordo com a legislação aplicável.

- Antes de colocar os brinquedos no mercado, certificar-se de que foram projetados e fabricados de acordo com a Diretiva relativa à segurança dos brinquedos (2009/48/CE) e a norma de segurança dos brinquedos apropriada (EN 71).
- Os brinquedos devem ter a marcação CE correta (o que indica que foram realizadas verificações de segurança, por exemplo, para níveis químicos perigosos). Uma Declaração de Conformidade pode ser solicitada como prova.
- Os mercados signatários do Compromisso de Segurança dos Produtos devem envidar todos os esforços para identificar listas de produtos semelhantes às abrangidas pelos alertas do Safety Gate, para evitar que o mesmo produto inseguro apareça em várias listas.

#### marcados com o tipo, lote, número de série ou de modelo ou outras marcações que permitam a sua identificação.

- Com base nos requisitos do Regulamento (UE) 2019/102013, cada produto abrangido pelo Artigo 4.º que entre na UE tem de incluir o nome e as informações de contacto da pessoa na UE responsável por esse produto.
- A rotulagem e os avisos devem ser específicos do brinquedo em questão e também devem ser traduzidos para as línguas nacionais dos países em que o produto está a ser vendido.
- Os avisos de idade devem estar corretos.
   Os brinquedos claramente concebidos
   para crianças com menos de 36 meses
   devem cumprir os requisitos desta
   categoria e não devem apresentar um
   aviso de idade a indicar que o brinquedo
   não se destina a crianças mais novas.
- A embalagem dos brinquedos deve cumprir os rígidos requisitos de segurança dos brinquedos.
- Brinquedos de plástico, como brinquedos aquáticos, brinquedos de projéteis e bonecas, têm riscos particulares que lhes são inerentes e devem conter avisos específicos.

# Estar ciente dos riscos de colocar produtos no mercado como brinquedos de forma enganosa.

- Os produtos que n\u00e3o sejam brinquedos n\u00e3o devem ser comercializados e projetados de uma forma que possa levar a que os pais ou os filhos os confundam com brinquedos.
- Por exemplo, assentos flutuantes não são brinquedos e não devem ter um valor lúdico que possa confundir os consumidores ou levar os pais a deixarem os seus filhos desacompanhados enquanto os usam. Devem ser projetados e fabricados de acordo com os requisitos da DSGP relativa a dispositivos de aprendizagem e a norma EN 13138. Estes produtos não exigem a marcação CE.

#### Garantir a cooperação entre mercados e vendedores terceiros

Os mercados em linha e os vendedores devem cooperar estreitamente, especialmente quando realizam recolhas. Devem ser utilizados diferentes canais para informar os consumidores sobre recolhas ou quaisquer problemas de segurança relacionados com produtos específicos.

## Rotulagem e embalagem.

A rotulagem é importante e deve ser claramente exibida nos sítios Web onde os produtos são vendidos.

Todos os bringuedos devem ser

Autoridades de fiscalização de mercado participantes

#### Bélgica

Serviço Federal de Saúde Pública, Segurança da Cadeia Alimentar e Ambiente – Autoridade Federal de Inspeção

Economia do Serviço Público Federal – Direção-Geral de Qualidade e Segurança

#### Chéquia

Autoridade Checa de Inspeção do Comércio

#### Irlanda

Comissão de Concorrência e Proteção do Consumidor

#### Luxemburgo

Departamento de Fiscalização do Mercado

#### Malta

Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta

#### Suécia

Agência Sueca dos Produtos Químicos





